

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

Dispõe sobre o recebimento do OFÍCIO Nº 577/2024/SNAS/DEFNAS /CGPC/ CAPC-GND4–MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME Secretaria Nacional de Assistência Social Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social Coordenação Geral de Prestação de Contas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 09 de agosto de 2024.

Considerando recebimento do OFÍCIO Nº 577/2024/SNAS/DEFNAS /CGPC/ CAPC-GND4–MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME Secretaria Nacional de Assistência Social Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social Coordenação Geral de Prestação de Contas.

Considerando o disposto no Processo nº 71000.043029/2019-42.

Considerando que que conforme informação que constam nos documentos supracitados, na Programação nº 410645620190001, (Processo nº 71000.043029/2019-42- foi possível identificar que o Município adquiriu um modelo de veículo divergente do pactuado na planilha de itens, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A previsão era de um veículo utilitário com capacidade mínima de 02 (dois) lugares (zero km), no entanto, foi adquirido um automóvel de passeio com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, confirmado pela nota fiscal nº 076.436, no Demonstrativo Sintético, exercício de 2020.

Considerando que no Espelho da Programação nº 410645620190001 foi pactuado o item "Veículo Utilitário com carroceria tipo pick-up" conforme tabela:

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária	
Nome do Item	Quantidade Vinculada
Veículo Utilitário com carroceria tipo pick-up	1

Considerando que conforme a Nota fiscal nº 076.436 foi adquirido um veículo KA, modelo KHC.

Considerando o MEMORANDO INTERNO Nº 28 / Gabinete que em sua justificativa nos traz que "cumpre salientar que esse veículo foi efetivamente comprado, e vem desde então, sendo utilizado para atender as demandas da Assistência Social".

RESOLVE

Art. 1º Em análise a documentação a qual teve-se acesso foi possível concluir que de fato ocorreu aquisição de bem que difere do pactuado.

Art. 2º Conclui-se também que não cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social deferir sobre a devolução de recurso.

Art. 3º Entretanto aceita-se a justificativa apresentada pela administração pública que de o veículo vem sendo usado para atender as demandas da Unidade beneficiária CRAS Genir Bugs da Rosa, cumprindo assim com o objetivo de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO OSNI BRASIL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cod435199